



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 285 / 2004
DE 20/07/2004

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA REAJUSTE DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO
GROSSO”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, de R\$ 0,30 (trinta centavos per capta) num total de R\$ 1.217,40 (hum mil, duzentos e dezessete reais, quarenta centavos), para R\$ 0,50 (cinquenta centavos per capta) num total de R\$ 2.029,00 (dois mil e vinte nove reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho de 2004.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal